



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 1146/95

Autoriza demolição de Caixa D'agua, fazer
doação e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por esta
Lei, autorizado a demolir a Caixa D'agua localizada à Praça Sena-
dor Ribeiro, nº 190, nesta cidade e de propriedade do Município, por
motivos de estar a mesma desativada e em precário estado de conser-
vação, devendo os materiais advindos desta demolição serem aprovei-
tados pela Prefeitura em outros setores públicos.

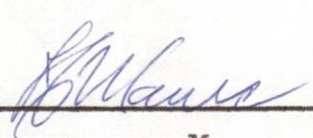
Artigo 2º - Fica, ainda, por esta Lei, o Poder Executivo
do Município, autorizado a doar para Paulo Henrique Resende Cardoso
Maia e Leandra de Cássia Resende Cardoso Maia, filhos menores de
Élio Maia Cardoso e de Berenice de Oliveira Resende Cardoso, a área
de 42 m² (quarenta e dois metros quadrados) de terreno urbano sito
à Praça Senador Ribeiro, nº 190 nesta cidade onde está edificada a
Caixa D'agua mencionada no artigo 1º desta Lei, doação esta sem ôn-
us aos cofres municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 23 de Outu-
bro de 1.995.




Hugo Bernardes de Moura
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

Projeto de Lei nº 123
Autoriza a demolição da Caixa D'água, localizada
dentro e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Sul, no uso de suas atribuições e em
virtude do disposto no art. 15, inciso I, do Estatuto Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por esta
Lei, autorizado a demolir a Caixa D'água localizada à Praça Senador
Ribeiro, nº 190, nesta cidade e de propriedade do Município, por
motivos de estar a mesma desativada e em perfeito estado de conser-
vação, devendo os materiais advindos desta demolição serem aprovei-
tados pela Prefeitura em outros setores públicos.

Artigo 2º - Fica, ainda, por esta Lei, o Poder Executivo
do Município, autorizado a doar para Paulo Henrique Resende Cardoso
Mota e Leandra de Cassia Resende Cardoso Mota, filhos menores de
Alto Mota Cardoso e de Berenice de Oliveira Resende Cardoso, a área
de 42 m² (quarenta e dois metros quadrados) de terreno urbano sito
à Praça Senador Ribeiro, nº 190 nesta cidade onde está edificada a
Caixa D'água mencionada no artigo 1º desta Lei, desde que esta não se-
ja nos cofres municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, 23 de Outu-
bro de 1995.

Luiz Gonzaga de Moura
-Prefeito Municipal-

APPROVADO EM 23/10/95
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APPROVADA EM 23/10/95
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO